



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio Grande a firmar Termo de Convênio através da Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social com a Sociedade Riograndina de Auxílio aos Necessitados -SORAN.

Artigo 1º. - Fica a Prefeitura Municipal do Rio Grande autorizada a firmar Termo de Convênio através da Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social com a Sociedade Riograndina de Auxílio aos Necessitados-SORAN, para atender pessoas adultas da comunidade, que vivem nas ruas na condição de mendigos em albergue noturno (Albergue São Pedro), tudo de conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas na minuta em anexo que fica fazendo parte integrante da presente autorização.

Artigo 2º. - Qualquer alteração no Convênio aqui autorizado que envolva recursos financeiros, submeter-se-á obrigatoriamente, a aprovação legislativa.

Artigo 3º. - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.



CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM/104

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Rio Grande, 11 de maio de 1998..

Senhor Presidente,



Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade que vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência e Nobres Pares, Autorização Legislativa para celebração do “CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL - SMCAS E A SORAN – SOCIEDADE RIOGRANDINA DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS, PARA ATENDER PESSOAS ADULTAS DA COMUNIDADE, QUE VIVEM NAS RUAS NA CONDIÇÃO DE MENDIGOS, EM ALBERGUE NOTURNO (ALBERGUE SÃO PEDRO).

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar a V. Exa. e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. Onedir Dias Lilja
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL E A SOCIEDADE RIOGRANDINA DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS - SORAN, PARA ATENDER PESSOAS ADULTAS DA COMUNIDADE, QUE VIVEM NAS RUAS NA CONDIÇÃO DE MENDIGOS, EM ALBERGUE NOTURNO (ALBERGUE SÃO PEDRO).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, no Largo Engº. João Fernandes Moreira s/nº, inscrita no CGC/MF sob o nº 88.566.872/0001-62, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor Wilson Mattos Branco, de agora em diante denominada **PREFEITURA**, e a **SOCIEDADE RIOGRANDINA DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS**, com sede nesta cidade, na rua Raul Barlém nº 49, esquina Avenida Presidente Vargas, inscrita no CGC/MF sob o nº 94.870.532/0001-23, neste ato representada pelo seu Presidente Dr. Luiz Carlos Esperon, CIC nº 004.797.800-72, de agora em diante denominada **SORAN**, resolvem celebrar o presente Convênio de conformidade com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo atender pessoas adultas da Comunidade que vivem nas ruas, em Albergue Noturno, sob responsabilidade da SORAN e orientação e coordenação da Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social - SMCAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE: O Albergue para pessoas adultas que vivem nas ruas visa:

- 1º)propiciar aos homens e às mulheres que dormem nas ruas, um local para se abrigarem à noite;
- 2º)um estudo sobre as causas da condição atual de pessoas adultas que vivem nas ruas;
- 3º)um trabalho de equipe multidisciplinar para uma assistência integral na área social, da saúde e saúde mental;
- 4º)subsídios para um Projeto de recuperação dessas pessoas e reintegração das mesmas ao convívio familiar, quando possível, ou encaminhamento a uma instituição compatível com a situação de cada um.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCALIZAÇÃO: Em prédio da SORAN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'F. B. P. 3'.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- a) Repassar para a SORAN mensalmente, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que deverão ser utilizados para aquisição de material de consumo e pagamento de serviços de terceiros necessários a manutenção do Albergue.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE: O presente Convênio não sofrerá nenhum reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SORAN:

- a) utilização dos recursos repassados dentro das especificações constantes na Cláusula 4ª;
b) encaminhar, mensalmente à SMCAS, relatório de atendimento da clientela;
c) comprovar, mensalmente à SMCAS, com documentos próprios, os gastos feitos com o valor repassado pelo Município, compreendendo, tal prestação de contas, relatório dos gastos junto com a primeira via das notas de despesas e extrato da conta bancária com o movimento do recurso recebido.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO: O prazo do presente Convênio é de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS: As despesas deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – Fundo Municipal de Assistência Social

15 – Assistência e Previdência

Ativ.: 8.501 – Assistência Social à População

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

CLÁUSULA NONA - FORO: As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento do presente Convênio.

E por estarem de acordo após lido, vai assinado pelas partes interessadas.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de maio de 1998.

Chefe do Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal

Sec.Mun. da Cidadania e Ação Social

Presidente da SORAN

CC.: SMF/SMCP/UPE/SMCAS/SORAN.

Handwritten mark or signature in blue ink at the bottom right corner.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

15.94
[Handwritten signature]

Assunto :

PARECER

PROCESSO N.º 68.918

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL. ✓

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 03 de Junho de 1998.

[Signature]

Presidente

[Signature]

Vice-Presidente

Secretário

Membro

[Signature]

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 091
DE 15 DE JUNHO DE 1998.**

Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio Grande a firmar Termo de Convênio através da Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social com a Sociedade Riograndina de Auxílio aos Necessitados- SORAN.

Vereador Onedir Dias Lilja, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 20, combinado com o Artigo 37, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que promulga o seguinte Decreto Legislativo:

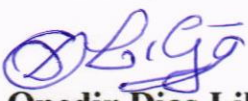
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal do Rio Grande autorizada a firmar Termo de Convênio através da Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social com a Sociedade Riograndina de Auxílio aos Necessitados- SORAN, para atender pessoas adultas da comunidade, que vivem nas ruas na condição de mendigos em albergue noturno (Albergue São Pedro), tudo de conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas na minuta em anexo que fica fazendo parte integrante da presente autorização.

Artigo 2º -Qualquer alteração no Convênio aqui autorizado que envolva recursos financeiros, submeter-se-á obrigatoriamente, a aprovação legislativa.

Artigo 3º -Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Rio Grande, 15 de junho de 1998.


Ver. Onedir Dias Lilja
Presidente

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ONEDIR DIAS LILJA			
2	DIRCEU LOPES	✓		
3	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
4	ADINELSON TROCA	✓		
5	JURANDY DOS SANTOS	—		
6	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DANÚBIO SOARES	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	—		
10	JORGE GUARACI RAVARA <i>Sattf</i>	✓		
11	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
12	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	—		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	—	—	✓
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	PAULO MACHADO DOS SANTOS	—		
17	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
19	RAMONA PEREIRA	✓		
20	SURAMA SANTOS	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA			
		14		01

DATA:


 SECRETÁRIO

ATA Nº 6641

PROCESSO Nº 68.918

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ONEDIR DIAS LILJA	—		
2	DIRCEU LOPES	✓		
3	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
4	ADINELSON TROCA	✓		
5	JURANDY DOS SANTOS	—		
6	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DANÚBIO SOARES	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	—		
10	JORGE GUARACI RAVARA <i>Satt</i>	✓		
11	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
12	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	—		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	—		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	—		✓
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	PAULO MACHADO DOS SANTOS	—		
17	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
19	RAMONA PEREIRA	✓		
20	SURAMA SANTOS	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	—		
	<i>Aproveado</i>	<i>13</i>		<i>01</i>

DATA: 15.06.98


SECRETÁRIO